

Cidade de Foz do Iguaçu | PERFIL 2022

INDICADORES DE
GOVERNANÇA
MIGRATÓRIA
LOCAL



As opiniões expressas nas publicações da OIM - Organização Internacional para as Migrações são dos autores e não reflectem necessariamente a opinião da OIM. As denominações utilizadas no presente relatório e a forma pela qual são apresentados os dados não implicam, por parte da OIM, qualquer opinião sobre a condição jurídica dos países, territórios, cidades ou áreas, ou mesmo as suas autoridades, nem tão pouco a respeito à delimitação de suas fronteiras ou limites. Quaisquer erros e omissões são da responsabilidade dos autores.

A OIM compromete-se pelo princípio de que a migração ordenada e em condições humanas beneficia os migrantes e a sociedade. Como organização intergovernamental, a OIM actua com os seus parceiros da comunidade internacional para: ajudar a enfrentar os crescentes desafios da gestão da migração; fomentar a compreensão das questões migratórias; promover o desenvolvimento social e económico através da migração; e garantir o respeito pela dignidade humana e bem-estar dos migrantes.

Embora esforços tenham sido realizados para verificar a precisão dessas informações, nem a The Economist Intelligence Unit Ltd. nem seus afiliados podem aceitar qualquer responsabilidade ou obrigação pela confiança de qualquer pessoa nessas informações.

Edição: Organização Internacional para as Migrações
17 route des Morillons
P.O. Box 17
1211 Geneva 19
Switzerland
Tel.: +41.22.717 91 11
Fax: +41.22.798 61 50
Email: hq@iom.int
Internet: www.iom.int

Com pesquisa e análise por

**ECONOMIST
IMPACT**

Citação exigida: Organização Internacional para as Migrações (OIM), 2022. *Indicadores de Governança Migratória Perfil 2022 – Cidade de Foz do Iguaçu*. OIM. Genebra.

ISBN 978-92-9268-481-5 (PDF)

© OIM 2022



Alguns direitos reservados. Este trabalho é disponibilizado por [Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivs 3.0 IGO License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/igo/) (CC BY-NC-ND 3.0 IGO).*

Para mais especificações por favor consultar [Copyright and Terms of Use](#).

Nenhuma parte desta publicação pode ser usada, reproduzida ou transmitida para fins que sejam primordialmente comerciais ou que envolvam compensação monetária, com exceção de fins educativos, por exemplo, para ser incluído em livros didáticos.

Autorizações: solicitações para uso comercial ou outros direitos and licenciamento devem ser encaminhados para publications@iom.int.

* <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/igo/legalcode>

PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito da Cidade de Foz do Iguaçu

Kelyn Trento
Secretária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Jean Mezzomo
Chefe de Gabinete

AGÊNCIA DA ONU PARA AS MIGRAÇÕES - OIM

Stéphane Rostiaux
Chefe da Missão da OIM no Brasil

Ana Laura Anschau
Anelise Dias
Annalisa Pellegrino
Bruna Brilhante Pelluso
Érica Kaefer
David Martineau
Estefania Guallar Ariño
Marcelo Torelly
Equipe da OIM

Suporte
The Economist Intelligence Unit
Diretoria de Assuntos Internacionais
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Transparência e Governança
Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu
Casa do Migrante
Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA)
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Cidade de Foz do Iguaçu | PERFIL 2022

INDICADORES DE
GOVERNANÇA
MIGRATÓRIA
LOCAL

ÍNDICE

OBJETIVOS // 8

INTRODUÇÃO // 9

CONTEXTO // 12

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES // 16

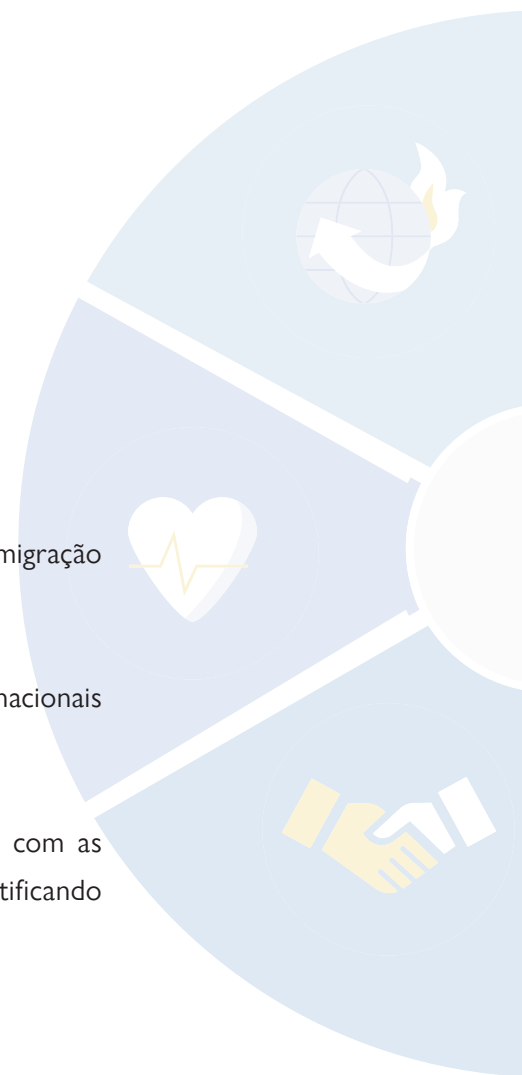
ANÁLISE COVID-19 // 30

PRINCIPAIS FONTES // 32

ANEXOS // 35

OBJETIVOS

- 1 Ajudar as autoridades locais a avaliar as iniciativas de migração que implementam.
- 2 Promover o diálogo sobre migração entre governos nacionais e autoridades locais.
- 3 Permitir que as autoridades locais aprendam umas com as outras, compartilhando desafios comuns e identificando possíveis soluções.



“A rápida urbanização continua a transformar o cenário demográfico de muitos países ao redor do mundo. As cidades já abrigam a maioria dos migrantes internacionais, impulsionados pela oportunidade e pela necessidade, e as autoridades locais estão se tornando líderes na busca de soluções criativas para mudanças sociais rápidas, apoiando as comunidades por meio da inovação.”¹

¹ António Vitorino, Diretor Geral da OIM, em relatório à 109ª sessão do Conselho da OIM (novembro de 2018). Disponível em www.iom.int/speeches-and-talks/director-generals-report-109th-session-council.

INTRODUÇÃO

Os Indicadores de Governança Migratória

Em 2015, a Organização Internacional para as Migrações (OIM), em colaboração com a Unidade de Inteligência da The Economist, desenvolveu os Indicadores da Governança Migratória (Migration Governance Indicators– MGI, na sigla em inglês), um conjunto de 90 indicadores que ajudam os estados a apreciarem a abrangência de suas estruturas de governança de migração.

Os indicadores constituem um ponto de partida para engajar os governos em um processo consultivo que lhes permita identificar áreas bem desenvolvidas e outras que se beneficiariam de um maior desenvolvimento, mas sobretudo apontar prioridades em consonância com os desafios e oportunidades específicos que o país possa enfrentar.

O MGI é caracterizado por três principais atributos fundamentais:

1. O MGI é um exercício **voluntário**: O MGI é realizado em países que solicitaram fazer parte do processo.
2. O MGI é **sensível às especificidades nacionais**: o MGI reconhece os diferentes desafios e oportunidades de cada contexto e, portanto, não propõe uma solução única para todos os casos, mas sim iniciar uma discussão sobre o que a migração bem governada pode significar.
3. O MGI não é uma ferramenta estática, mas, sim, **um processo**: os indicadores não são ferramentas estáticas para coletar dados sobre os marcos de migração dos países. Em vez disso, representam o primeiro passo de um processo dinâmico que pode permitir que os governos identifiquem as áreas de suas políticas de migração que precisem de aperfeiçoamento, ou que possam se beneficiar de capacitação.

Indicadores de Governança Migratória: do Nacional para o Local

O papel das cidades e dos municípios na governança da migração² cresceu significativamente nas últimas décadas, devido ao rápido ritmo da urbanização e da importância das cidades como destinos para todas as formas de migração e deslocamento. Pesquisadores, formuladores de políticas e agências internacionais de desenvolvimento destacam o papel crucial das cidades e dos municípios tanto na acomodação dos migrantes quanto na formulação de respostas sustentáveis para questões relacionadas às migrações.

Em 2016, os Estados-Membros da ONU adotaram a Nova Agenda Urbana na III Conferência do Habitat em Quito (Equador). Foi a primeira vez que uma estrutura da ONU integrou por completo o tema da migração no planejamento estratégico e na gestão de cidades e sistemas urbanos. Sua adoção representou um reconhecimento significativo do papel dos governos locais, não apenas na gestão da migração em nível local como também na realização das dimensões urbanas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo, mas não se limitando ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 11, que foi desenhado para tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Para subsidiar o debate entre diferentes níveis de governo sobre a governança da migração, a OIM, Agência da ONU para as Migrações, adaptou o conjunto de Indicadores de Governança Migratória (MGI)³ para o nível local. O MGI Local busca oferecer uma visão mais abrangente do cenário de governança da migração de cada país, justapondo uma dimensão local às análises nacionais do MGI. Tal como seu equivalente

² Governança da migração se refere ao sistema de instituições, estruturas legais, mecanismos e práticas cujo objetivo é regulação da migração e proteção dos migrantes. É utilizada quase como um sinônimo de “gestão migratória”, embora gestão migratória seja também às vezes utilizada em referência ao ato restrito de regulação de movimentos transfronteiriços no nível estatal.

³ Os Indicadores de Governança Migratória foram desenvolvidos em 2015 pela OIM em colaboração com a Economist Impact. Mais informações disponíveis em www.migrationdataportal.org/overviews/mgi.

nacional, o MGI Local⁴ baseia-se em um conjunto de cerca de 80 indicadores que ajudam as autoridades locais a apreciarem as estratégias ou iniciativas locais de migração, bem como identificar boas práticas e áreas com potencial para desenvolvimento. O objetivo do exercício é fomentar o diálogo sobre migração entre governos nacionais e autoridades locais e permitir que essas aprendam umas com as outras, debatendo desafios comuns e identificando possíveis soluções.

Embora o MGI Local mantenha os atributos do MGI Nacional, também está ancorado na noção de que as cidades e as autoridades locais têm diferentes capacidades, competências e valor agregado quando se trata de governança da migração. Portanto, a metodologia foi adaptada para refletir o fato de que o grau de autonomia fiscal e política das cidades participantes influencia o tipo de governança da migração na qual podem se engajar prática e juridicamente. Além disso, novos indicadores sobre níveis de autonomia e capacidade também foram adicionados para melhor contextualizar os resultados da avaliação.

Dadas as diferenças identificadas entre o MGI em níveis nacional e local, o objetivo do MGI Local não é fornecer uma linha de base, mas sim ser uma ferramenta para que autoridades governamentais tenham uma visão interna das medidas adotadas para gerenciar a migração e compartilhar suas experiências. Além disso, o MGI Local reconhece que boas práticas podem assumir diferentes formas, a depender das divisões de competências entre autoridades locais e nacionais. Portanto, a análise do MGI Local não deve ser interpretada como uma recomendação para alterações na divisão de competências, mas, sim, como uma ferramenta para gerar uma discussão sobre o que as cidades podem fazer na área de migração dentro do escopo de seu mandato. Uma imagem abrangente da governança da migração só pode ser capturada levando em consideração os diferentes níveis de governo.

Em 2018⁵, o Brasil implementou sua primeira avaliação nacional, com revisão em 2022⁶. Além disso, a cidade de São Paulo implementou sua avaliação local em 2019⁷.

Este relatório resulta da implementação do MGI Local em Foz do Iguaçu (Brasil). Este perfil resume os principais exemplos de áreas bem desenvolvidas, bem como áreas com potencial para aperfeiçoamento da governança local da migração.

⁴ Mais informações disponíveis em: <https://migrationdataportal.org/local-mgi>.

⁵ O Perfil da Governança da Migração da República Federativa do Brasil (2018) está disponível em www.migrationdataportal.org/overviews/mgi/brazil.

⁶ A atualização de 2022 ainda será publicada.

⁷ O Perfil de Indicadores de Governança Migratória Local da cidade de São Paulo (2019) está disponível em www.migrationdataportal.org/overviews/mgi/Sao-Paulo.



CONTEXTO

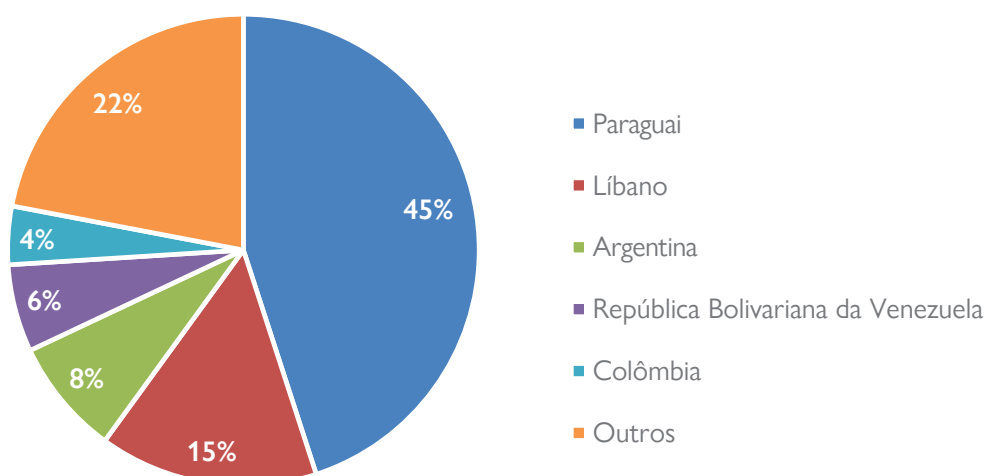
Tendências Migratórias

Foz do Iguaçu é um município localizado na região oeste do Estado do Paraná, na região Sul do Brasil. O município faz tríplice fronteira com Ciudad del Este, no Paraguai, e Puerto Iguazú, na Argentina. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2021, a população estimada do município totalizava 257.971 pessoas, com densidade demográfica de 414,58 habitantes por quilômetro quadrado⁸.

De acordo com o Sistema Nacional de Registro Migratório⁹, 16.954 migrantes internacionais foram registrados como residentes no município de Foz do Iguaçu entre janeiro de 2000 e março de 2022¹⁰, dos quais 52% eram homens, e 48%, mulheres. O número de migrantes que se deslocam para o município tem aumentado nos últimos anos. Entre 2000 e 2009, a média anual de novos migrantes registrados oscilava em torno de 399, ao passo que, entre 2010 e 2020, a média anual subiu para cerca de 1.010 migrantes. Em 2021, foram registrados 711 novos registros em nível local.

A cidade tem uma considerável população migrante de língua espanhola e árabe¹¹ (ver Figura 1) e continua a receber um número significativo de migrantes oriundos de outros países e de outras regiões do Brasil. Devido ao Acordo sobre Residência do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) (ver Decreto No. 6.975 de 7 de outubro de 2009), há migração pendular de brasileiros, paraguaios e argentinos nas cidades da tríplice fronteira por diversos motivos, tais como trabalho, comércio e acesso a serviços de saúde e educação. Ademais, desde abril de 2018, Foz do Iguaçu recebeu 572 migrantes no âmbito do programa federal de interiorização — uma estratégia que faz parte da resposta do governo federal ao fluxo de migrantes venezuelanos nos estados fronteiriços com a República Bolivariana da Venezuela (Operação Acolhida). A Operação Acolhida promove a realocação voluntária de venezuelanos do Estado de Roraima para outras cidades brasileiras. Além desse fluxo patrocinado pelo governo federal, outros venezuelanos chegaram à cidade espontaneamente.

Figura 1. Nacionalidade dos migrantes em Foz de Iguaçu, 2021



Fonte: UFRGS e OIM, 2021.

⁸ Mais informações disponíveis em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu/panorama>.

⁹ O Sistema Nacional de Registro Migratório contém dados relativos ao número de registros ativos de migrantes, segmentados por âmbito temporal (mensal), âmbito geopolítico, país de nacionalidade da pessoa migrante e situação migratória (residente, temporário, provisório ou fronteiriço).

¹⁰ Mais informações disponíveis em <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados>.

¹¹ A comunidade de língua árabe é composta principalmente por cidadãos libaneses que começaram a migrar para a região da tríplice fronteira no início dos anos 1950, especialmente devido às oportunidades econômicas associadas a melhorias no transporte e na infraestrutura da fronteira. Nas décadas de 1980 e 1990, a guerra civil no Líbano e as novas oportunidades decorrentes da construção da hidrelétrica de Itaipu impulsionaram a migração e a permanência dessa comunidade na região. Disponível em <https://portal.unila.edu.br/noticias/pesquisador-fala-sobre-a-comunidade-arabe-na-triplice-fronteira>.

Competências da cidade

<p>O nível de descentralização das autoridades locais no Brasil</p>	<p>O Brasil é uma república federativa e, como tal, os governos nacional, estaduais e municipais têm responsabilidades distintas e compartilhadas. Essas esferas de governança são autônomas e nem sempre hierarquicamente subordinadas umas às outras (ver artigo 18 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Embora as leis sejam, com frequência, aprovadas em âmbito federal, a prestação de serviços e certas políticas também podem ser definidas em nível estadual e municipal.</p> <p>Nesse contexto, os municípios brasileiros são responsáveis por fornecer serviços públicos básicos distintos a todos os seus habitantes nas áreas de saúde, ensino básico, infraestrutura e transporte (artigo 30 da Constituição).</p>
<p>As competências das cidades em relação à migração</p>	<p>Os municípios brasileiros são responsáveis pela prestação de serviços públicos básicos, como saúde, ensino fundamental, infraestrutura e transporte para todos os residentes, inclusive os migrantes (artigo 30 da Constituição).</p> <p>Os municípios não têm poder de decisão no que diz respeito às políticas e aos marcos jurídicos que regem a migração. Essa é uma responsabilidade do governo federal, especificamente do Departamento de Migração do Ministério da Justiça e Segurança Pública. No entanto, os municípios podem oferecer aconselhamento sobre questões de migração mediante solicitação do governo federal (ver Lei n.º 13.445 de 24 de maio de 2017, ou Lei Nacional de Migração).</p> <p>No caso de Foz do Iguaçu, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade são os principais órgãos envolvidos em questões migratórias no âmbito municipal.</p> <p>O Estado do Paraná, do qual faz parte o município de Foz do Iguaçu, também tem competência territorial para promulgar políticas estaduais (que precisam estar alinhadas às leis federais). Nesse contexto, a Lei n.º 13.445 prevê o aumento da cooperação entre entes e instituições da federação (nos níveis local, estadual e nacional) para a efetiva implementação de suas disposições.</p>
<p>Mecanismos locais de financiamento e restrições ao seu uso</p>	<p>No Brasil, os municípios financiam suas atividades por meio da arrecadação de receitas municipais e dos repasses recebidos dos estados e do governo federal, geralmente usados para custear serviços de educação e saúde¹².</p> <p>No que diz respeito ao Sistema Único de Saúde (SUS) e demais políticas setoriais nacionais, o orçamento destinado aos municípios depende do tamanho da população. Os repasses do governo federal aos governos municipais são pagos anualmente, conforme define a Lei Orçamentária Anual. As receitas municipais são geradas a partir de multas de trânsito, taxas de licenciamento e multas impostas na cobrança de dívidas, entre outras (Governo do Brasil, 2022a).</p>

¹² Mais informações disponíveis em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/10/03/de-onde-vem-o-dinheiro-da-prefeitura.

Participação local
na formulação
da política de
migração

Os municípios brasileiros participam de processos consultivos sobre políticas migratórias em nível nacional. O artigo 120 da Lei Nacional de Migração prevê a inclusão de municípios, estados, organizações da sociedade civil (OSCs), setor privado e organizações internacionais na implementação de suas disposições. No entanto, esse artigo ainda não entrou em vigor no país.

Com o objetivo de criar uma política e/ou plano de ação nacional sobre questões migratórias, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em colaboração com o Comitê Nacional para os Refugiados, organizou um primeiro encontro nacional em 2014: a Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio. A conferência fez parte do processo de revisão da Lei Nacional de Migração anterior e contou com a participação de organizações públicas, governos locais, OSCs e migrantes e refugiados.



PRINCIPAIS
CONSTATAÇÕES

O MGI Local é composto de cerca de 87 indicadores agrupados sob as 6 diferentes dimensões de governança migratória baseadas nas categorias do MiGOF:



DIREITOS DOS
MIGRANTES
PÁGINA 18

Indicadores nesta dimensão observam o quanto os migrantes têm acesso a certos serviços sociais como saúde, educação e assistência social. Também examinam medidas para garantir integração e acesso ao trabalho.



ABORDAGEM INTEGRADA
DO GOVERNO
PÁGINA 21

Indicadores nesta área apreciam os marcos institucionais das cidades para migração. Essa área também examina a existência de estratégias de migração consistentes com os objetivos de desenvolvimento, bem como transparência institucional e coerência em gestão migratória.



PARCERIAS
PÁGINA 23

Indicadores nesta categoria focam nos esforços das cidades em cooperar em questões migratórias com o governo nacional, bem como outras cidades e atores não-governamentais relevantes, incluindo organizações da sociedade civil e o setor privado.



BEM-ESTAR DOS
MIGRANTES
PÁGINA 25

Indicadores nesta área apreciam as iniciativas das cidades em termos de mobilidade internacional de estudantes, acesso ao mercado de trabalho e condições decentes de trabalho para trabalhadores migrantes. Aspectos relacionados ao engajamento da diáspora no país de origem e remessas de migrantes também estão incluídas neste domínio.



DIMENSÃO DE MOBILIDADE
EM SITUAÇÕES DE CRISE
PÁGINA 25

Indicadores nesta categoria examinam o tipo e nível de preparo das cidades para lidar com as dimensões de mobilidade das crises. As questões focam nos processos existentes para nacionais e não-nacionais durante e depois de desastres, especialmente se a assistência humanitária está igualmente disponível para migrantes e cidadãos.



MIGRAÇÃO SEGURA,
ORDENADA E REGULAR
PÁGINA 28

Indicadores nesta categoria olham para as abordagens das cidades para a segurança dos migrantes, bem como para políticas de retorno e reintegração e o combate ao tráfico de pessoas.



ADEÇÃO A PADRÕES INTERNACIONAIS E AO RESPEITO AOS DIREITOS DOS MIGRANTES

1.1. Governança de migração: Exemplos de áreas bem desenvolvidas

Foz do Iguaçu oferece aos migrantes acesso a serviços de saúde financiados pelo governo. O município administra as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade. As UBSs são responsáveis pela oferta de serviços básicos de saúde, como vacinação, saúde bucal e odontológica, acompanhamento pré-natal, tratamento de infecções sexualmente transmissíveis e testes de gravidez. Os migrantes no Brasil têm acesso tanto à atenção primária à saúde quanto a serviços hospitalares, desde que estejam cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), que exige documentos de identificação migratória. A Instrução Normativa n.º 001 da Secretaria Municipal de Saúde (2020) determina expressamente que o SUS está disponível para todos os migrantes. Apesar disso, ainda é comum que migrantes indocumentados enfrentem dificuldades no atendimento básico de saúde e só consigam acessar serviços de emergência e urgência. O Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade (2018), desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade e a OIM Brasil, inclui uma seção específica sobre saúde e bem-estar e apresenta recomendações sobre a prestação de atendimento médico a migrantes em situação de vulnerabilidade, destacando que deve ser garantido o atendimento médico de emergência sem discriminação com base na situação migratória. Após a divulgação do protocolo, todas as secretarias municipais receberam treinamento obrigatório que enfatizava essa recomendação.

Os migrantes também têm acesso à rede pública de ensino¹³. Os migrantes indocumentados podem se matricular no ensino fundamental e médio. No entanto, para programas de formação profissional e ensino superior, os migrantes precisam estar em situação regular no Brasil. O Plano Municipal de Educação 2015–2025 (2015) visa a superar as desigualdades educacionais em nível local, erradicando todas as formas de discriminação para cumprir as metas estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.341 sobre Educação (2015). O plano atende às necessidades de grupos específicos, inclusive os estudantes migrantes, e define estratégias como acompanhamento pedagógico, reforço escolar e acompanhamento psicológico. No processo de implementação dessa estratégia, a Secretaria Municipal de Educação lançou, em 2020, o Protocolo de Acolhimento de Alunos Estudantes Imigrantes na Rede Municipal de Ensino em colaboração com o Grupo de Pesquisa Linguagem, Política e Cidadania da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). O documento estipula disposições para o acolhimento de estudantes migrantes, bem como princípios para orientar as práticas escolares. A Secretaria de Educação está se esforçando para incluir o inglês e o espanhol no currículo escolar e oferecer cursos de língua estrangeira para o treinamento de intérpretes, com o propósito de facilitar a comunicação entre migrantes e prestadores de serviços públicos. No que diz respeito ao ensino superior, desde 2019, a UNILA mantém programas específicos que destinam vagas exclusivas para migrantes devidamente regularizados ou em processo de regularização e portadores de vistos humanitários. A UNILA também oferece cursos de português para migrantes e apoio no processo de revalidação de diplomas.

Várias organizações locais oferecem apoio aos migrantes no acesso aos serviços municipais de Foz do Iguaçu. A Casa do Migrante, criada em 2008, oferece informações e orientações aos migrantes a fim de facilitar seu acesso a serviços municipais como educação, saúde, abrigo e proteção social, inclusive pensões. A Casa do Migrante também ajuda os migrantes com emprego, geração de renda e meios de subsistência. Atualmente, está sob a responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cabendo à Prefeitura

¹³ De acordo com a Lei de Migração (seção 2, artigo 4, parágrafo 10), os migrantes têm acesso à educação pública nos níveis primário e secundário (educação infantil, ensino fundamental e médio), independentemente de sua nacionalidade e situação de regularização migratória. Além disso, a Lei de Educação define que um de seus princípios é a igualdade de condições para todos no acesso à educação.

de Foz do Iguaçu a infraestrutura necessária para seu funcionamento¹⁴. Ela serve como um guichê único e amplo para os migrantes, simplificando ações de orientação e encaminhamento, inclusive sobre o acesso a serviços. A Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu também fornece informações sobre o acesso a serviços básicos municipais, auxilia na comunicação e facilita orientações sobre procedimentos administrativos.

Apesar de Foz do Iguaçu não dispor de serviços específicos para migrantes, todos os serviços e programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social podem ser acessados pelos migrantes que atenderem aos critérios de vulnerabilidade, mesmo que não estejam em situação regular. Alguns serviços, como a Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) e as Casas de Passagem¹⁵, têm um vínculo direto com os migrantes em situação de vulnerabilidade e estão preparados para orientar e encaminhar essas pessoas para assistência.

O Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu foi instituído pelo Decreto n.º 27.094 (2019) com a finalidade de “formular, articular e propor diretrizes das ações governamentais de prevenção e enfrentamento aos migrantes, visando à garantia dos direitos humanos das pessoas vulneráveis que se encontram em mobilidade no município de Foz do Iguaçu”.

O município desenvolveu acordos de cooperação com organizações da sociedade civil (OSCs), universidades e outras entidades federais que prestam serviços complementares de apoio e informação a migrantes. No âmbito dessas parcerias, a Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu e a Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração da Universidade Estadual do Oeste do Paraná prestam assistência jurídica aos migrantes. As vítimas de tráfico de pessoas contam com atendimento jurídico especializado de uma instituição estadual, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Paraná. Para questões relacionadas à obtenção de cidadania e autorização de residência local, o atendimento inicial pode ser feito na Casa do Migrante, que encaminha os pedidos de regularização ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas. O Núcleo de Prática Jurídica auxilia na elaboração de requerimentos a serem encaminhadas à Polícia Federal.

Há orientações claras sobre quais medidas devem ser adotadas para combater práticas discriminatórias contra migrantes na prestação de serviços sociais. Em 2018, o município de Foz do Iguaçu adotou o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade¹⁶, que visa a fortalecer os serviços sociais e de proteção e o acesso dos migrantes a tais serviços. Seu objetivo é auxiliar os prestadores de serviços a garantir o acesso dos migrantes a seus direitos e aos programas municipais de bem-estar social, além de delinear os serviços, funções e responsabilidades dos diferentes atores do governo municipal e da sociedade civil na cidade. O protocolo é implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, em colaboração com outros órgãos locais. Essas secretarias também são responsáveis por coordenar sua implementação. O acesso a esses serviços sociais abrange sobretudo mulheres (por meio de um órgão denominado Casa Abrigo para Mulheres), pessoas em situação de rua (por meio dos Centros de Assistência Social para a População em Situação de Rua) e migrantes (por meio da Casa do Migrante). O protocolo está alinhado à Lei Nacional de Migração (Lei n.º 13.445 de 24 de maio de 2017) e é sensível a questões de gênero: por exemplo, estabelece que devem ser oferecidos abrigos especiais para mulheres, crianças e idosos.

¹⁴ Anteriormente, a Casa do Migrante era de responsabilidade do Ministério do Trabalho.

¹⁵ O Centro POP e as Casas de Passagem atendem pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive migrantes, por demanda espontânea ou encaminhados pelo Seas (Serviço Especializado em Abordagem Social) e outros órgãos. Eles realizam escuta qualificada e disponibilizam alimentação, banho e demais providências necessárias ao bem-estar dessa população.

¹⁶ O protocolo foi desenvolvido no âmbito da Ação Global para Prevenir e Combater o Tráfico de Pessoas e o Tráfico Ilícito de Migrantes (GLO.ACT), uma iniciativa conjunta da União Europeia (UE) e do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) implementada em parceria com a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e financiada pela UE.

Os migrantes de Foz do Iguaçu fazem parte da população-alvo do programa de habitação social do município. O Departamento de Assistência Social do Estado do Paraná aprovou um Guia de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (2021) com foco em migrantes e refugiados. O propósito é sistematizar as ações de orientação, análise e encaminhamento de migrantes ao Serviço de Abrigo Domiciliar para Adultos e Famílias nas Casas de Passagem. Paralelamente, Foz do Iguaçu implementou o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, que faz recomendações específicas sobre o acolhimento e a acomodação de migrantes, incluindo informações sobre instituições que prestam serviços de habitação social. De acordo com o protocolo, os migrantes têm direito a acomodações de curto e longo prazo como parte do programa abrangente de habitação social do governo municipal.

1.2. Áreas com potencial para futuro desenvolvimento

Como a cidade abriga um número significativo de migrantes, as entidades locais de Foz do Iguaçu poderiam organizar campanhas de informação e sensibilização destinadas a combater a xenofobia e promover maior integração entre a sociedade de acolhimento e os migrantes. O Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade destaca a não discriminação como princípio norteador no atendimento aos migrantes no município, mas não há procedimentos e medidas municipais recentes explicitamente voltados ao combate à xenofobia e à exclusão, ou à promoção do acolhimento de migrantes e da coesão social. A Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade realiza amplas campanhas de combate à discriminação e à violência contra outros grupos vulneráveis, como mulheres e membros da comunidade LGBTQI+, mas não realiza campanhas específicas para migrantes e refugiados. No passado, as OSCs promoveram sessões de sensibilização e atividades culturais com o objetivo de combater a discriminação e facilitar a integração de migrantes às comunidades locais. No âmbito da adoção da Lei Municipal n.º 5.010 de 2021, que institui a Semana do Migrante no calendário oficial de Foz do Iguaçu, o município promoveu múltiplas atividades culturais com o objetivo de promover a conscientização e a integração. A replicabilidade regular dessas iniciativas é uma área com potencial para desenvolvimento.

A realização de sessões regulares de capacitação para servidores públicos sobre os direitos dos migrantes foi identificada como uma área para desenvolvimento futuro, buscando garantir a proteção dos direitos dos migrantes em todos os setores de serviços públicos. Os servidores públicos municipais participam, de forma pontual, de cursos relacionados à sensibilidade cultural, mas esses não são integrados a seus programas regulares de capacitação. Em outubro de 2021, o município assinou um acordo de cooperação com Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados que visa a estabelecer ações conjuntas e programas de formação para melhorar o acolhimento, a proteção e a integração de migrantes e refugiados em nível local. No entanto, é necessário realizar sessões de treinamento e implementar medidas para capacitar e equipar os servidores municipais que lidam diariamente com migrantes e refugiados.



2

FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS COM BASEADAS EM EVIDÊNCIAS E APLICAÇÃO DE UM ENFOQUE INTEGRAL DE GOVERNO

2.1. Governança da migração: Exemplos de áreas bem desenvolvidas

A Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade foi criada em 2019 e é responsável, entre outras coisas, pelo desenvolvimento, promoção e implementação de políticas de direitos humanos, inclusive para a proteção de migrantes, no âmbito da estrutura institucional do governo local, de acordo com as responsabilidades previstas na Lei Municipal n.º 4.801 de 2019.

A secretaria preside o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas (criado no mesmo ano), que é responsável pela formulação e coordenação de políticas e atividades para promover os direitos e a inclusão de migrantes, refugiados e apátridas em nível municipal. Conforme prevê o Decreto Municipal n.º 30.512 de 2022, o comitê é composto por representantes de órgãos municipais (como as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde), representantes da sociedade civil (inclusive a Cáritas Diocesana e a Casa do Migrante), universidades locais e representantes da Associação de Venezuelanos de Foz do Iguaçu.

Para disseminar informações sobre os direitos, obrigações e acesso de migrantes a serviços municipais, o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu elaborou uma cartilha bilíngue (em português e espanhol) intitulada “Guia para Migrantes e Refugiados em Foz do Iguaçu” (2022), a qual está disponível em locais e organizações estratégicas¹⁷. A cartilha contém informações sobre serviços públicos municipais, tais como documentação, serviços de assistência social e direitos estendidos à população nas áreas de saúde, educação, trabalho e justiça.

A cidade de Foz do Iguaçu recebeu o Selo MigraCidades¹⁸ nos anos de 2020 e 2021. A plataforma “MigraCidades: Aprimorando a Governança Migratória Local no Brasil” é uma iniciativa conjunta da OIM e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que visa a capacitar atores locais, impulsionar o diálogo migratório, promover intercâmbio de experiência entre pares, certificar o engajamento dos governos em aprimorar a governança migratória e dar visibilidade às boas práticas identificadas nos estados e municípios brasileiros.

2.2. Áreas com potencial para futuro desenvolvimento

Atualmente, Foz do Iguaçu não dispõe de uma estratégia de migração definida em documento programático. Em vez disso, o município adota, como estratégia municipal de migração, o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade (2018) para orientar a prestação de serviços municipais aos migrantes. O Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu tem, por objetivo, debater e estabelecer políticas públicas e leis locais para promover os direitos e a inclusão de migrantes, refugiados e apátridas. No entanto, desde o surgimento da COVID-19, o comitê não tem se reunido regularmente. O fortalecimento do comitê e o desenvolvimento de uma política municipal de migração são áreas com potencial para aprimoramento.

¹⁷ Mais informações disponíveis em: www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=50437.

¹⁸ O processo de certificação fornece ferramentas que permitem aos governos locais avaliar o alcance de suas políticas migratórias, bem como identificar potencialidades a serem desenvolvidas em benefício dos migrantes e das comunidades de acolhida. O processo de certificação é realizado anualmente e inclui cinco etapas obrigatórias: (a) inscrição; (b) diagnóstico; (c) priorização; (d) certificação; e (e) monitoramento. O Selo MigraCidades é concedido aos governos que se engajam nas cinco etapas do processo.

Além disso, não há nenhum órgão especificamente encarregado de coordenar os esforços para interagir com os grandes grupos da diáspora asiática e de língua árabe e espanhola presentes em Foz do Iguaçu.

Atualmente, as entidades municipais de Foz do Iguaçu não publicam dados sobre migração e questões relacionadas à migração. As secretarias municipais coletam dados sobre o acesso dos migrantes com situação migratória regular a serviços públicos, como escolas, programas sociais e serviços de saúde. A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que está coletando informalmente dados sobre os migrantes que acessam serviços sociais, mesmo que não estejam inscritos no Sistema Único de Assistência Social (Cadastro Único). Para tal, em julho de 2022, órgãos locais constituíram um grupo de trabalho no âmbito do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas com o objetivo de debater e desenvolver formas de coleta, centralização e divulgação desses dados.

3

CONSTRUÇÃO DE PARCERIAS PARA LIDAR COM A MIGRAÇÃO E QUESTÕES RELACIONADAS

3.1. Governança de migração: Exemplos de áreas bem desenvolvidas

As entidades locais de Foz do Iguaçu envolvem formalmente membros de organizações da sociedade civil (OSCs) e acadêmicos em políticas e programas relacionados à migração. As OSCs, como a Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu, o albergue noturno “Lar Esperança” e a seção local da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), muitas vezes servem como o primeiro ponto de contato para os migrantes, que são, em seguida, encaminhados para a Casa do Migrante ou outros serviços municipais para mais assistência. Além disso, o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas reserva vagas em sua composição para OSCs e da academia, tais como a Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), a Casa do Migrante e a seção local da OAB, para que possam participar da definição da pauta e da implementação de políticas e programas relacionados à migração.

As entidades locais também interagem com a academia em questões de migração. Juntamente com a UNILA e a UNIOESTE, a prefeitura oferece diversos cursos, como línguas estrangeiras, inclusão digital e inclusão financeira, além de assessoria jurídica sobre questões relacionadas à migração. Nesse sentido, em fevereiro de 2019, ambas as universidades ministraram cursos de capacitação sobre a implementação de políticas migratórias para líderes migrantes em Foz do Iguaçu e região, inclusive para a Associação de Venezuelanos.

Em 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social apoiou a criação da Associação de Venezuelanos em Foz do Iguaçu e, desde então, oferece apoio a seu funcionamento e suas atividades. O município promove seu engajamento em fóruns de debate sobre migração, inclusive no Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, do qual faz parte.

O município também trabalha em cooperação com autoridades paraguaias em situações específicas, principalmente em relação à repatriação de mulheres em situação de rua com filhos.

As entidades locais de Foz do Iguaçu cooperam ativamente com as Nações Unidas em questões de migração. Em outubro de 2021, o município assinou um acordo de cooperação com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados que visa a estabelecer ações conjuntas e programas de formação para melhorar o acolhimento, a proteção e a integração de migrantes e refugiados em nível local. O município também tem colaborado com a OIM desde 2018 e faz parte da plataforma MigraCidades, uma parceria entre a OIM e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul que oferece formação e orientação técnica em questões migratórias para os governos locais.

3.2. Áreas com potencial para futuro desenvolvimento

A cidade de Foz do Iguaçu não faz parte de nenhuma rede internacional de intercâmbio de conhecimentos ou boas práticas sobre questões migratórias. Foz do Iguaçu é “cidade-irmã e amiga¹⁹” de Pisa (Itália), Hernandarias (Paraguai), Seogwipo (República da Coreia), Jericó (Territórios da Palestina) e Xiamen e Kunming (China), mas essas parcerias não incluem nenhuma cooperação em questões relacionadas à migração.

¹⁹ A relação de “irmandade” entre cidades, condados ou estados é uma parceria ampla e de longo prazo entre duas comunidades de dois países distintos. O relacionamento é oficialmente reconhecido mediante a assinatura de um acordo pelo mais alto funcionário eleito ou nomeado de ambas as comunidades.

Apesar dos esforços para a implementação de protocolos regionais para a proteção de crianças migrantes, até julho de 2022, não havia programas bilaterais de cooperação entre cidades brasileiras sobre questões relacionadas à migração internacional.

As entidades municipais de Foz do Iguaçu ainda não envolvem formalmente membros da diáspora e comunidades de expatriados na definição de pautas e na implementação de programas e políticas relacionadas à migração. Isso é especialmente importante devido à falta de representatividade da diáspora árabe de Foz do Iguaçu. Portanto, há espaço para maior envolvimento com as três associações presentes no município: a Sociedade Beneficente Islâmica, o Centro Cultural Beneficente Islâmico e o Lar Druso Brasileiro.



4

FOMENTO AO BEM-ESTAR SOCIOECONÔMICO DOS MIGRANTES E DA SOCIEDADE

4.1. Governança de migração: Exemplos de áreas bem desenvolvidas

Os órgãos municipais de Foz do Iguaçu implementam programas específicos para promover e facilitar a inclusão de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho. Por exemplo, em 2021, o projeto “Caminhos de Oportunidades” teve, como objetivo, facilitar a inclusão de venezuelanos e migrantes de outros países vizinhos no Estado do Paraná²⁰. Liderado pela Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu em parceria com a prefeitura e a OIM, o projeto foi lançado em 2021 com o objetivo de atender até 300 pessoas em 10 cidades do Paraná, entre as quais Foz do Iguaçu. A iniciativa é estruturada em três eixos, que visam a (a) proporcionar qualificação profissional por meio de cursos específicos em parceria com instituições de ensino, bem como oficinas temáticas (direitos trabalhistas, finanças, entrevistas de emprego etc.); (b) apoiar a empregabilidade por meio de conscientização; e (c) fortalecer o empreendedorismo por meio de treinamento adequado e apoio financeiro a pequenos empresários.

As entidades locais implementam programas para ajudar residentes estrangeiros a ter acesso a empregos no setor privado. Em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial da cidade reserva uma cota de vagas para migrantes e refugiados. Após a conclusão dos cursos, a secretaria encaminha a lista de egressos à Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu para facilitar seu acesso ao mercado de trabalho, principalmente nos frigoríficos do município. Informalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social busca informações sobre as lacunas do mercado de trabalho para priorizar capacitações nessas áreas. Além disso, há migrantes trabalhando em órgãos do governo municipal, como a Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, a Diretoria de Assuntos Internacionais e a Secretaria Municipal de Administração de Foz do Iguaçu.

Também há medidas em vigor para facilitar o acesso de mulheres migrantes ao mercado de trabalho local. A Casa do Empreendedor, órgão municipal de fomento ao empreendedorismo e temas relacionados em Foz do Iguaçu, promove o empreendedorismo entre os migrantes. Em 2021, após concluir um programa de capacitação, um grupo de 12 venezuelanas fundou uma cooperativa com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social²¹. Da mesma forma, a prefeitura trabalha regularmente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão público que trata da proteção e conscientização dos direitos das mulheres, para produzir campanhas e desenvolver políticas públicas relacionadas ao tema.

4.2. Áreas com potencial para futuro desenvolvimento

A Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu²² promove a inserção profissional de toda a população interessada, sem ações específicas para a inclusão de migrantes ou mulheres no mercado de trabalho. O desenvolvimento de ações específicas para atender às necessidades e particularidades dos migrantes, em geral, e das mulheres migrantes, em particular, na força de trabalho local é considerado uma área com potencial para aprimoramento.

Atualmente não há programas que promovam o recrutamento ético de trabalhadores migrantes em Foz do Iguaçu. Em setembro de 2022, foram iniciados debates entre a Secretaria do Trabalho e a Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade para promover maior capacitação no recrutamento

²⁰ Mais informações disponíveis em: <https://brasil.un.org/pt-br/136008-projeto-da-oim-impulsiona-integracao-economica-de-venezuelanos-e-migrantes-de-paises>.

²¹ Entre outras atividades, o grupo confeccionava máscaras, que eram compradas pelo poder público e distribuídas para seus entes de serviços locais.

²² Estrutura pública de competência do Estado do Paraná com agência de atendimento em Foz do Iguaçu.

equitativo de trabalhadores migrantes e desenvolver protocolos que facilitem o recrutamento, protegendo os direitos dos trabalhadores migrantes.

Foz do Iguaçu carece de uma avaliação em nível local para monitorar a oferta de mão de obra local e os efeitos da emigração no mercado de trabalho local. Em nível nacional, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, a Relação Anual de Informações Sociais²³, e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados são utilizados para monitorar e fornecer informações sobre a demanda do mercado de trabalho local, que também podem ser utilizadas pelos servidores públicos para orientar e auxiliar os migrantes.

O custo de envio e recebimento de remessas financeiras do exterior não é explicitamente abordado nas estratégias locais. Esta questão é exacerbada pela falta de programas de educação financeira para os migrantes e destinatários de remessas. Embora os migrantes tenham acesso a alguns serviços financeiros (por exemplo, contas bancárias), o desenvolvimento de programas de inclusão financeira pelo município é uma área com potencial para aprimoramento.

²³ Relatório regular apresentado por todas as empresas brasileiras ao Ministério do Trabalho. É considerada a fonte mais confiável de informações sobre o mercado de trabalho formal no Brasil e, devido à sua abrangência, é equiparada a um censo.



5

ABORDAGEM EFICAZ DAS DIMENSÕES DE MOBILIDADE DA CRISE

5.1. Governança de migração: Exemplos de áreas bem desenvolvidas

Foz do Iguaçu tem um órgão local responsável pela prevenção e resposta a desastres naturais: a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), instituída pela Lei n.º 3.177 de 2006. A COMDEC é responsável por coordenar as ações de defesa civil em nível municipal, promover a participação da comunidade em ações de defesa civil, formular e implementar planos de contingência para o gerenciamento de emergências, identificar áreas de risco e articular ações preventivas. É o órgão designado para a prevenção e gestão global de desastres, constituindo a autoridade central para orientar e implementar a estratégia pós-crise do município.

Foz do Iguaçu também dispõe de sistemas de comunicação locais para receber informações sobre a natureza evolutiva das crises e o acesso a medidas de assistência. Para coordenar o atendimento emergencial, a Secretaria Municipal de Segurança Pública conta com um gabinete interno de gestão de crises, que reúne todos os órgãos e departamentos locais envolvidos nas medidas de resposta. Por meio da COMDEC, a secretaria pode enviar alertas e outras informações sobre desastres e/ou situações de crise em nível local, bem como informar as pessoas afetadas sobre medidas de assistência. Além disso, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil é responsável por enviar comunicações de emergência e atualizações meteorológicas importantes via SMS a todas as pessoas com telefone celular na região. Em casos de desastres, será oferecida assistência a todos os afetados, independentemente de sua nacionalidade ou situação migratória.

5.2. Áreas com potencial para futuro desenvolvimento

Os sistemas de comunicação para receber informações sobre a natureza evolutiva das crises em Foz do Iguaçu não levam em consideração as necessidades específicas dos migrantes em situações de desastre, como, por exemplo, a disponibilização de informações em vários idiomas. A prefeitura não possui uma estratégia de redução de riscos de desastres com disposições para prevenir e abordar os impactos resultantes de deslocamentos, tampouco elaborou qualquer documento de políticas públicas para nortear a resposta a emergências.

As entidades locais de Foz do Iguaçu também não possuem uma estratégia para lidar com a migração induzida pelas mudanças climáticas. Por exemplo, a Lei n.º 5.062 de 22 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Foz do Iguaçu (2022–2025), não prevê medidas relacionadas a esse tema, nem ao deslocamento, recuperação pós-crise ou reintegração de migrantes que tenham deixado a cidade durante a crise e/ou desastre. É importante ressaltar que, em nível nacional, o Brasil não possui nenhuma política, plano e/ou regulamentação específica que trate da mobilidade humana no contexto do clima e/ou outras mudanças ambientais, com exceção do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (2016). Embora o plano destaque os movimentos populacionais forçados como um dos impactos das mudanças climáticas, ele não integra medidas de resposta relacionadas ao tema.

Foz do Iguaçu não possui acordos de coordenação ou parcerias com atores-chave (como consulados) para atender migrantes na cidade em caso de emergências locais.

As crianças migrantes em Foz do Iguaçu têm direito à mesma proteção que as crianças brasileiras. O desenvolvimento de procedimentos ou medidas especificamente destinadas a garantir a proteção de crianças migrantes, menores desacompanhados e crianças deixadas para trás em tempos de crise é uma área com potencial para aperfeiçoamento. O Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade (2018) prevê que o atendimento a crianças migrantes desacompanhadas seja concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caso a caso.



6

GARANTIA DE QUE A MIGRAÇÃO OCORRA DE FORMA SEGURA, ORDENADA E REGULAR

6.1. Governança de migração: Exemplos de áreas bem desenvolvidas

Há iniciativas em Foz do Iguaçu para incentivar os migrantes a acessar o sistema de justiça municipal. Os problemas enfrentados pelos migrantes são relatados à Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, à Cáritas Diocesana e à Casa do Migrante. Essas instituições encaminham os migrantes para as instituições apropriadas ou resolvem os problemas diretamente, sempre que possível. A Defensoria Pública da União fornece advogados para as pessoas sem condições de pagar os honorários. A assistência é principalmente voltada a processos de documentação ou recusas de acesso a serviços; não inclui representação legal em casos de exploração laboral. Além disso, há canais nacionais de denúncias que todas as pessoas, inclusive os migrantes, de qualquer parte do Brasil podem acessar para denunciar violações de direitos, violência, exploração e tráfico (por exemplo, o Disque 100 e o Disque 180). Esses canais estão disponíveis on-line e por meio de linhas telefônicas dedicadas e aplicativos; incluem atendimento em português, inglês e espanhol.

As entidades locais introduziram várias medidas para combater o tráfico de pessoas, tais como o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, desenvolvido em 2018. Além disso, a prefeitura realiza seminários preventivos para populações em risco de vulnerabilidade. Ademais, Foz do Iguaçu possui uma Câmara Técnica de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CTETP/Foz) independente, organizada e financiada localmente, vinculada ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal. A CTETP/Foz atua na divulgação de informações e no combate às diversas formas de tráfico de pessoas. Ela é composta por um grupo de entidades regionais, como o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras, a Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu, o Grupo Jovens com uma Missão, a Guarda Municipal, a Polícia Rodoviária Federal, a Casa do Migrante e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Além disso, a CTETP/Foz realiza encontros anuais sobre o tráfico de pessoas, que também tratam do tráfico de crianças e da exploração sexual. Esses encontros, denominados Seminários Internacionais da Tríplice Fronteira, visam a facilitar a integração de cidades transfronteiriças argentinas, brasileiras e paraguaias, facilitando assim a verticalização dos debates políticos e institucionais relacionados ao tráfico de pessoas na região. Em julho de 2022, a CTETP/Foz realizou o VIII Seminário Internacional da Tríplice Fronteira, com a presença de representantes do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e do diretor do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça. Ademais, o Decreto Estadual do Paraná n.º 7.353 (2013) criou um Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP/PR) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. O NETP/PR tem, como objetivo, prevenir, articular e planejar ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas na esfera estadual e auxiliar as vítimas do tráfico de pessoas na busca de seus direitos.

Desde 2020, Foz do Iguaçu faz parte do Programa Eurofront²⁴, implementado pela OIM e outros parceiros. Por meio desse programa, Foz de Iguaçu contribui para aumentar a segurança, o respeito e a proteção dos direitos humanos, apoiando o combate ao tráfico de pessoas e ao contrabando de migrantes. Como parte do programa, em maio de 2022, órgãos de segurança do Brasil, da Argentina e do Paraguai receberam capacitação sobre a identificação de crimes transnacionais, como, por exemplo, a falsificação de documentos de identificação, com o objetivo de gerar mecanismos de ação harmonizados para prevenir crimes transnacionais e outros crimes relacionados à tríplice fronteira. O programa, que permanecerá em vigor até 2024, visa a capacitar atores locais no combate ao tráfico de pessoas.

²⁴ Mais informações disponíveis em: <https://programaeurofront.eu/en>.

6.2. Áreas com potencial para futuro desenvolvimento

Apesar da considerável população migrante de Foz do Iguaçu, o município ainda não possui medidas para combater a exploração laboral dos migrantes. Em âmbito nacional, a Secretaria Especial de Previdência Social e Trabalho do Ministério da Economia é responsável pela implementação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (2003). O Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas (SmartLab) — uma plataforma online²⁵ — oferece um panorama dos casos de exploração laboral no Brasil; estratégias operacionais adotadas em nível nacional para a redução da vulnerabilidade de migrantes e refugiados nesses contextos; e informações sobre acesso a medidas de proteção social para migrantes.

Embora não haja apoio programático para o acolhimento de refugiados a Foz do Iguaçu, em 2022 o Estado do Paraná montou uma força-tarefa para receber e atender migrantes e refugiados ucranianos. Até setembro de 2022, o Estado do Paraná havia recebido cerca de 150 migrantes e refugiados ucranianos. A força-tarefa visa a oferecer serviços de saúde, educação, apoio psicológico, oportunidades de trabalho e apoio administrativo. Medidas pontuais semelhantes foram organizadas para o acolhimento de migrantes e refugiados venezuelanos em 2018.

Os órgãos locais não publicam informações regulares sobre suas atividades de combate ao tráfico. Em nível nacional, o Ministério da Justiça e Segurança Pública publica relatórios anuais com estatísticas sobre o tráfico de pessoas dos NETPs, inclusive dados sobre prisões, processos abertos, marcos jurídicos e resposta das forças policiais²⁶. Por fim, o Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas²⁷ apresenta a distribuição geográfica dos casos de exploração laboral e tráfico de pessoas no país, permitindo a identificação de oportunidades para políticas públicas aprimoradas tanto em nível estadual quanto nacional.

O desenvolvimento de programas regulares para capacitar servidores públicos e policiais locais sobre regras de migração e direitos das pessoas migrantes é uma área com potencial para aprimoramento. A Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade coopera com universidades locais (como a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná) para desenvolver programas voltados à capacitação de servidores públicos locais sobre as leis migratórias e os direitos dos migrantes. Esses programas também estão disponíveis para o público em geral. Prevê-se que possam resultar numa série de cursos de formação sobre temas específicos relevantes (inclusive na área de migração) para os órgãos públicos municipais. No entanto, esses programas ocorrem de forma pontual. Ações de conscientização sobre a prevenção e proteção contra o tráfico de pessoas também poderiam ser incrementadas, especialmente na região da tríplice fronteira.

²⁵ Mais informações disponíveis em: <https://smartlabbr.org/>.

²⁶ Mais informações disponíveis em: www.gov.br/mj-pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas.

²⁷ Mais informações disponíveis em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/41?dimensao=prevalencia>.



PROTOCOLOS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Este anexo resume as principais políticas municipais de Foz do Iguaçu em resposta à COVID-19 sob a perspectiva da governança migratória. Baseia-se em 11 perguntas adicionadas à avaliação-padrão dos Indicadores da Governança Migratória (MGI)¹ em Foz do Iguaçu com o objetivo de verificar efetivamente a governança migratória local no contexto da pandemia de COVID-19.



Durante a pandemia de COVID-19, os migrantes e refugiados em Foz do Iguaçu em posse do Cartão SUS² tiveram acesso a todos os serviços de saúde do sistema nacional de saúde. No entanto, aqueles sem o Cartão SUS, inclusive os migrantes e refugiados, tiveram acesso apenas a serviços médicos de emergência. Em fevereiro de 2021, Foz do Iguaçu instituiu uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) dedicada ao atendimento dos casos de COVID-19, que incluía a prestação de serviços de saúde aos migrantes residentes no município. A UPA também auxiliou os migrantes indocumentados no acesso aos serviços de saúde³.



As medidas fiscais oferecidas pelas entidades locais no contexto da COVID-19 foram disponibilizadas aos migrantes regularizados residentes em Foz do Iguaçu nas mesmas condições dos cidadãos brasileiros, mas não aos migrantes indocumentados, ou àqueles em processo de regularização. As entidades locais facilitaram o acesso de migrantes regularizados a programas nacionais de auxílio emergencial. O Auxílio Emergencial nacional, aprovado pelo Decreto n.º 10.316 de 2020, garantiu assistência financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive migrantes regularizados. O programa social de Auxílio Emergencial foi encerrado em novembro de 2021, tendo sido substituído por um programa nacional regular de apoio social (Auxílio Brasil), que também inclui apenas migrantes regularizados. No entanto, medidas específicas de proteção social foram adotadas para salvaguardar os direitos dos migrantes irregulares em nível municipal, como o fornecimento de abrigo, alimentação e atendimento básico de saúde⁴.



Devido às limitações da infraestrutura, não foi possível garantir o distanciamento social adequado em locais com alta concentração de migrantes e refugiados, como as Casas de Passagem que o município disponibiliza para grupos vulneráveis de baixa renda, inclusive migrantes. No entanto, em 2020 e 2021, o governo municipal forneceu suprimentos básicos, como máscaras e desinfetantes para as mãos.

¹ Mais informações disponíveis em: www.migrationdataportal.org/overviews/mgi.

² O SUS é o Sistema Único de Saúde, disponível para todos os residentes no Brasil, inclusive os migrantes.

³ Organização Internacional para as Migrações (OIM); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Relatório de Diagnóstico MigraCidades 2021: Foz do Iguaçu, PR, 2021. Disponível em: www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2021/02/Migracidades-Fozdolguacu.pdf.

⁴ Ibid.



PROTOCOLOS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)



As entidades locais não garantem que informações importantes relacionadas à COVID-19 sejam compartilhadas num idioma que os migrantes consigam entender, nem que os migrantes tenham a possibilidade de compartilhar suas necessidades durante e após a crise. O site da prefeitura disponibiliza informações sobre a pandemia de COVID-19 apenas em português⁵. Em 2020 e 2021, os órgãos locais realizaram campanhas e ações de informação sobre a prevenção de doenças em geral, a promoção de cuidados sanitários e a prevenção da COVID-19, com orientações específicas sobre a pandemia. Essas campanhas eram voltadas ao público em geral, e não especificamente aos migrantes⁶.



O status migratório da população local não foi capturado como uma variável separada na coleta e divulgação de dados relacionados às principais estatísticas socioeconômicas e sanitárias da COVID-19 em nível municipal. Foi difícil quantificar o número exato de migrantes atendidos pelo sistema de saúde local durante a pandemia de COVID-19, pois os migrantes não inscritos no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social não foram incluídos nas estatísticas.



Durante a pandemia de COVID-19, nenhuma medida extraordinária foi implementada pelo governo municipal para promover contribuições da diáspora para a resposta à COVID-19. Além disso, não há evidências de medidas para facilitar a reintegração sustentável de cidadãos brasileiros e outros residentes que retornaram a Foz do Iguaçu, ou para facilitar a contribuição dos migrantes para as medidas assistenciais relacionadas à COVID-19.



Durante os meses de fevereiro e março de 2021, o município montou mecanismos de controle sanitário na fronteira com o Paraguai, onde foi disponibilizada a vacinação para as pessoas que atravessassem a fronteira, o que permitiu a identificação e isolamento de pessoas com sintomas contagiosos. Os sem-teto, inclusive os migrantes, identificados tiveram acesso a espaços isolados e/ou receberam apoio para pagar o alojamento.

⁵ A maioria da população migrante tem familiaridade com os idiomas espanhol, árabe ou inglês.

⁶ Mais informações disponíveis em: www5.pmf.pr.gov.br/listaServicos.





PRINCIPAIS
FONTES

Conferência Sul-Americana sobre Migração

- 2022 Diretrizes regionais sobre a proteção e assistência de deslocados transfronteiriços e migrantes em países afetados por desastres. Disponível em https://csmigraciones.org/sites/default/files/2022-01/CSM_Lineamientos%20Regionales_ENG.pdf.

Governo do Brasil

- 1988 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- 1989 Lei n.º 7.716 de 5 de janeiro 1989. Disponível em www.equalrightstrust.org/content/brazil-law-no-771689.
- 1990 Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.
- 1996 Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.
- 1997 Lei n.º 9.459 de 13 de maio de 1997. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm.
- 2003 Plano Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo. Disponível em www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_227535.pdf.
- 2009 Decreto n.º 6.975 de 7 de outubro de 2009. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6975.htm.
- 2016 Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima. Disponível em www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/biomas/arquivos-biomas/plano-nacional-de-adaptacao-a-mudanca-do-clima-pna-vol-i.pdf.
- 2017 Lei n.º 13.445 de 24 de maio de 2017. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm.
- 2020a O que é RAIS?. Disponível em <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-rais>.
- 2020b O que é CAGED?. Disponível em <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-caged>.
- 2022a Orçamento da União. Disponível em www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao.
- 2022b Banco de Tabelas Estatísticas. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/home/pms/brasil>.

Governo de Foz do Iguaçu

- 2002 Lei n.º 2.718 de 23 de dezembro de 2002. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/ff/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2002/271/2718/lei-ordinaria-n-2718-2002-dispoe-sobre-as-penalidades-a-pratica-de-discriminacao-em-razao-de-orientacao-sexual-e-da-outras-providencias>.
- 2006a Decreto n.º 17.158 de 23 de março de 2006. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/ff/foz-do-iguacu/decreto/2006/1715/17158/decreto-n-17158-2006-regulamenta-a-lei-municipal-n-3177-de-22-de-marco-de-2006-que-cria-a-coordenadoria-municipal-de-defesa-civil-comdec>.
- 2006b Lei n.º 3.177 de 22 de março. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/ff/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2006/317/3177/lei-ordinaria-n-3177-2006-cria-a-coordenadoria-municipal-de-defesa-civil-comdec-do-municipio-de-foz-do-iguacu-e-da-outras-providencias>.
- 2015 Lei n.º 4.341 de 22 de junho de 2015. Disponível em www.fozdoiguacu.pr.leg.br/leis/plano-municipal-de-educacao.
- 2019a Decreto n.º 27.094 de 27 de março de 2019. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/ff/foz-do-iguacu/decreto/2019/2709/27094/decreto-n-27094-2019-institui-o-comite-municipal-de-atencao-aos-migrantes-refugiados-e-apatridas-no-municipio-de-foz-do-iguacu>.
- 2019b Lei Municipal n.º 4.801. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/ff/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2019/480/4801/lei-ordinaria-n-4801-2019-altera-dispositivos-da-lei-n-4638-de-23-de-julho-de-2018-que-define-a-estrutura-administrativa-do-municipio-de-foz-do-iguacu-e-da-outras-providencias>.
- 2020a Plano de Contingência de Resposta a Emergências de Saúde Pública: Covid-19 de 27 de março de 2020. Disponível em https://portal.unila.edu.br/backups/mestrado/biociencias/arquivos/PMFI_Decreto_2020.27980_coronavirus_2020_situacao_emergencia_plano.pdf.
- 2020b Decreto n.º 28.055 de 20 abril. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/ff/foz-do-iguacu/decreto/2020/2805/28055/decreto-n-28055-2020-consolida-as-medidas-estabelecidas-no-municipio-de-foz-do-iguacu-de-controle-e-prevencao-para-o-enfrentamento-da-emergencia-em-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-da-pandemia-do-novo-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias>.
- 2020c Instrução Normativa n.º 001/2020. 2020. Não disponível *on-line*.
- 2021a Lei n.º 5.010 de 24 de agosto de 2021. Disponível em <https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/1133/5010.pdf>.
- 2021b Lei n.º 5.062 de 22 de dezembro de 2021. Disponível em <https://transparencia.pmf.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PPA.pdf>.

-
- 2022 Decreto n.º 30.512 de 5 de agosto de 2022. Disponível em www5.pmf.pr.gov.br/pdf-5563&diario.
s.d. Serviços. Disponível em www5.pmf.pr.gov.br/listaServicos.
- Governo de Foz do Iguaçu e UNILA
2020 Protocolo de Acolhimento de Estudantes Imigrantes na Rede Municipal de Ensino. Disponível em <https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/5879/DOCUMENTO%20ORIENTADOR%20E%20PROTOCOLO%20DE%20ACOLHIMENTO.pdf?sequence=3&isAllowed=y>.
- Governo do Estado do Paraná
2001 Deliberação n.º 9 de 1º de outubro de 2001. Disponível em <http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/bb7cccb67074826503256f4800653a4b/d028154429fbb40203256ae9004d7094?OpenDocument>.
2013 Decreto n.º 7.353 de 21 de fevereiro de 2013. Disponível em www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=87865&codItemAto=602447.
2020 Lei n.º 20.172 de 7 abril de 2020. Disponível em www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=233646&indice=1&totalRegistros=47&anoSpan=2020&anoSelecionado=2020&mesSelecionado=0&isPaginado=true.
2021 Guia de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. Disponível em www.ceas.pr.gov.br/sites/ceas/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/guia_fluxo_casa_de_passagem_regionalizada_-07.06.2021_word.pdf.
s.d. Centro de Informações para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná (CEIM). Disponível em www.justica.pr.gov.br/Pagina/Centro-de-Informacao-para-Migrantes-Refugiados-e-Apatridas-do-Parana-CEIM.
- Ministério da Saúde
2020 Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Disponível em www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf.
s.d. Sistema Único de Saúde. Disponível em www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus.
- OIM
2018 Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade. Disponível em https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/protocolo_de_assistencia_a_migrantes_em_situacao_de_vulnerabilidade.pdf.
s.d. Treinamento sobre o Protocolo de Atendimento a vítimas de Tráfico de Pessoas. Não disponível *on-line*.
- Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
2022 Edital n.º 03/2022/PROINT de 4 de fevereiro de 2022. Disponível em https://documentos.unila.edu.br/system/tdf/arquivos/editais/03_edital_psrh_2022_verso_final_assinada.pdf?file=1&type=node&id=8686.
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Organização Internacional para as Migrações (OIM)
2020 MigraCidades Relatório de Diagnóstico 2020. Disponível em www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio_Foz-do-Iguacu.pdf.
2021 MigraCidades Relatório de Diagnóstico 2021. Disponível em www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2021/02/Migracidades%E2%80%93FozdoIguacu.pdf.



ANEXOS

MiGOF: Marco de Governança da Migração²⁸

Em uma tentativa de definir o conceito de “políticas migratórias bem-geridas”, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) desenvolveu um Marco de Governança da Migração (Migration Governance Framework - MiGOF, em inglês), o qual foi bem-recebido pelo Conselho da OIM em novembro de 2015. Para os propósitos do Marco de Governança da Migração, a OIM define governança como “as tradições e instituições pelas quais a autoridade em migração, mobilidade e nacionalidade em um país é exercida, incluindo a capacidade do governo de formular e implementar de maneira efetiva políticas sólidas nessas áreas”.

O Marco estabelece os elementos essenciais da “boa governança migratória” – três princípios e três objetivos que, se respeitados e cumpridos, garantiriam uma migração humana, segura e ordenada, que beneficia os migrantes e as sociedades²⁹. A visão da OIM é que um sistema promove a migração e mobilidade de forma humana e ordenada e que beneficia migrantes e a sociedade:

Quando ele:

- (i) Adere às normas internacionais e respeita os direitos dos migrantes;
- (ii) Formula políticas baseadas em evidências e aplica enfoques integrados de governo;
- (iii) Constrói parcerias para lidar com a migração e questões relacionadas.

À medida em que busca:

- (i) Fomentar o bem-estar socioeconômico dos migrantes e da sociedade;
- (ii) Abordar de forma eficaz os aspectos relativos à mobilidade em situações de crise;
- (iii) Assegura que a migração aconteça de forma segura, ordenada e digna.

O MiGOF não cria novos padrões ou normas. Ao elaborar o Marco, a OIM contou com sua expertise e trabalho analítico, bem como em compromissos, pronunciamentos e declarações não-vinculantes. Também não trata da governança migratória global, que é a arquitetura internacional para lidar com questões relacionadas à migração e mobilidade humana. Ao invés disso, o foco é na governança e gestão da migração desde a perspectiva do Estado como o ator primário. O Marco não propõe um modelo único para todos os Estados, mas apresenta “um melhor caminho” ou versão ideal de governança migratória, à qual os Estados podem almejar.

O MiGOF é baseado no entendimento que, como ator primário em questões de migração, mobilidade e nacionalidade, o Estado retém o direito soberano de determinar quem entra e fica em seu território e sob quais condições, dentro dos parâmetros do direito internacional. Outros atores – cidadãos, migrantes, organizações internacionais, setor privado, sindicatos, organizações não-governamentais, organizações comunitárias, organizações religiosas e academia – contribuem para a governança migratória através de sua interação com Estados e entre si.

²⁸ Conselho da OIM, Marco de Governança da Migração, sessão 106°, C/106/40 (4 de Novembro de 2015). Disponível em: <https://governingbodies.iom.int/system/files/en/council/106/C-106-40-Migration-Governance-Framework.pdf>.

²⁹ Folha de informações, Marco de Governança Migratória (2016). Disponível em: <https://publications.iom.int/books/migration-governance-framework>.

O processo do IGM



1 Lançamento do processo do IGM

O primeiro passo do processo é explicar do que se trata o IGM para autoridades governamentais relevantes, de maneira a garantir a total compreensão e adesão ao processo.



2 Coleta e análise de dados

O segundo passo do processo é começar a coleta e análise de dados, baseando-se em cerca de 90 indicadores fundamentados nas 6 dimensões do MiGOF. Um perfil de governança migratória baseado na análise dos resultados é elaborado e compartilhado com as contrapartes governamentais.



3 Consulta interministerial

O terceiro passo do processo é realizar uma consulta interministerial onde todos os funcionários dos governos local e nacional e outros atores discutem as boas práticas e principais áreas com potencial para desenvolvimento conforme identificadas na primeira versão do perfil de governança migratória, bem como definem as prioridades no caminho a seguir. É também uma oportunidade para que os participantes comentem e ofereçam sugestões para o perfil.



4 Relatório final

Após os perfis de governança migratória serem finalizados e validados pelas contrapartes governamentais, eles são publicados no Portal Global de Dados Migratórios da OIM (Global Migration Data Portal, em inglês)³⁰ e na livraria online da OIM (IOM Online Bookstore)³¹.

³⁰ Os relatórios finais podem ser encontrados em: <https://migrationdataportal.org/overviews/mgi#0>.

³¹ Por favor, ver: <https://publications.iom.int/>.



#MigrationGovernance

 @IOM

 @UNmigration

 @UNmigration

 MGI@iom.int